



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	12
<b>Errata</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
<b>Conselhos Municipais</b> .....	16
<b>Conselhos Municipais</b> .....	16
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	16
<b>FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo</b> .....	19
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Extrato .....	19
<b>FEUC - Faculdade Euclides da Cunha</b> .....	20
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	20
<b>SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto</b> .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Aviso de Licitação .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aviso de Licitação .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

#### FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

#### FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

#### IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.255, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 6.014, de 21 julho de 2022, que "Estabelece no âmbito do Município de São José do Rio Pardo sanções e penalidades administrativas por maus tratos a animais (cães ou gatos)".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo único. A constatação da infração poderá ser realizada pelo Núcleo de Bem-estar Animal, pela Guarda Municipal ou pela Polícia Militar."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.256, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar ajustes de saldo nas fichas orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Rio Pardo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	-------------

13	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	72.000,00
14	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	10.000,00
19	01.01.02.01.031.0002.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	2.000,00
20	01.01.02.01.031.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	6.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>90.000,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	20.000,00
10	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	45.000,00
17	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	25.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>90.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.257, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para a execução das despesas do IMP - Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 3 de 21

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 7.250.000,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
631	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4	6.800.000,00	
632	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	4	250.000,00	
633	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4	85.000,00	
624	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4	15.000,00	
628	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4	35.000,00	
629	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4	65.000,00	
<b>Total (R\$)</b>				<b>7.250.000,00</b>	

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 7.250.000,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para a execução de despesas do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.258, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Parlamentar*

*nº 25340010 para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)						
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)	
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2281.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		150.000,00	
<b>Total (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>	

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Parlamentar nº 25340010, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.259, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 4 de 21

arrecadação vinculado às Emendas Parlamentares Federais de números 15810004 e 25340020 para custeio da Atenção Primária em Saúde.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1481	02.06.02.10.301.0084.2273.3.3.90.30	Material de Consumo	5		350.000,00
Total (R\$)					350.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado às Emendas Parlamentares Federais de números 15810004 e 25340020, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.260, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o convênio firmado com a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a aquisição de um elevador e diversos equipamentos de informática para a Faculdade de Filosofia Ciência e Letras de São José do Rio Pardo-FEUC.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	100.1000	250.000,00
Total (R\$)					250.000,00

**Parágrafo único.** Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Aquisição de elevador e itens de informática destinados à FEUC, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.864, de 15 de dezembro de 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei n. 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, a ser utilizado para Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.261, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a inclusão na ficha orçamentária vinculada às Subvenções Sociais-Recursos Municipais.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 5 de 21

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
272	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1		31.600,00
285	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1		109.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>140.800,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		31.600,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		109.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>140.800,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.262, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o valor de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais) referente à entidade Associação Riopardense de Assistência ao Menor- ARAM, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

#### **ANEXO I - A**

(...)

#### **SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS**

(...)

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Associação Riopardense de Assistência ao Menor (ARAM) 31.600,00

**562.000,00**

**Art. 2º.** Fica incluído o valor de R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) destinado ao Grupo Assistencial Cáritas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

#### **ANEXO I - A**

(...)

#### **SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS**

(...)

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.367.0064.2.079 Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Grupo Assistencial Cáritas 900.000,00

**1.165.200,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.263, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando ajustar os saldos orçamentários.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 6 de 21

### PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.163.332,80 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	411.332,80
1326	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	60.000,00
536	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	550.000,00
538	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	180.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	20.000,00
1424	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	60.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
244	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	130.000,00
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	32.000,00
308	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	250.000,00
312	02.05.04.12.365.0073.2091.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2	150.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>2.163.332,80</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

#### Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	32.000,00
321	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	150.000,00
319	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	150.000,00

483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	610.200,00
486	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	280.000,00
291	02.05.03.04.122.0071.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	30.000,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
275	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	100.000,00
318	02.06.01.10.301.0075.2093.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1	111.132,80
302	02.05.04.12.361.0072.2089.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2	100.000,00
300	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2	100.000,00
313	02.05.04.12.367.0074.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	200.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>2.163.332,80</b>

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 6.264, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 208.223,80 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

#### Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
-------	-----------------------	-----------	------------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 7 de 21

1434	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3	132.000,00	NOVA _FICHA	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3	80.000,00	
1436	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	50.000,00	<b>Total (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>
1435	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.30	Material de Consumo	3	26.223,80						
<b>Total (R\$)</b>				<b>208.223,80</b>						

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 208.223,80 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.265, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.266, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculados aos recursos federais destinados ao Município de São José do Rio Pardo por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 492.696,56 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 8 de 21

categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.02.02.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1.000.131	296.000,00
NOVA_FICHA	02.02.02.13.392.0117.2252.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1.000.131	196.696,56
<b>Total (R\$)</b>					<b>492.696,56</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 492.696,56 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculados aos recursos federais destinados ao Município de São José do Rio Pardo por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 julho de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Pessoa Física.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti  
**Prefeito Municipal**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.398, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.256/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.256, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
13	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	72.000,00	
14	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	10.000,00	
19	01.01.02.01.031.0002.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	2.000,00	
20	01.01.02.01.031.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	6.000,00	
<b>Total (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
6	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1	20.000,00	
10	01.01.02.01.031.0002.2002.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	45.000,00	
17	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	25.000,00	
<b>Total (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 7.399, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.257/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 9 de 21

Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.250.000,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.257, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
631	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4	6.800.000,00
632	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	4	250.000,00
633	04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	4	85.000,00
624	04.01.01.09.272.0114.2158.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4	15.000,00
628	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4	35.000,00
629	04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4	65.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>7.250.000,00</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 7.250.000,00 (Sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação para a execução de despesas do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.400, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.258/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.258, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2281.3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		150.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>150.000,00</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Emenda Parlamentar nº 25340010, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.401, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.259/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.259, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
1481	02.06.02.10.301.0084.2273.3.3.90.30	Material de Consumo	5		350.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>350.000,00</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 10 de 21

às Emendas Parlamentares Federais de números 15810004 e 25340020, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.402, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.260/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos da Lei Municipal nº 6.260, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	03.01.01.12.364.0111.2156.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5	100.1000	250.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>250.000,00</b>

**Parágrafo único.** Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para Aquisição de elevador e itens de informática destinados à FEUC, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.403, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.261/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.800,00 (Cento e quarenta mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.261, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
272	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1		31.600,00
285	02.05.02.12.367.0064.2079.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1		109.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>140.800,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		31.600,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		109.200,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>140.800,00</b>

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 11 de 21

### Secretário Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 7.404, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.263/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.163.332,80 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.263, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	411.332,80
1326	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	60.000,00
536	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	550.000,00
538	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	180.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	20.000,00
1424	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	60.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
244	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	130.000,00
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	32.000,00
308	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	250.000,00
312	02.05.04.12.365.0073.2091.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2	150.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>2.163.332,80</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	32.000,00
321	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	150.000,00
319	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	150.000,00
483	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	610.200,00
486	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	280.000,00
291	02.05.03.04.122.0071.2088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	30.000,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
275	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	100.000,00

318	02.06.01.10.301.0075.2093.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1	111.132,80
302	02.05.04.12.361.0072.2089.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	2	100.000,00
300	02.05.04.12.361.0072.2089.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2	100.000,00
313	02.05.04.12.367.0074.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	200.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>2.163.332,80</b>

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 7.405, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.264/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.223,80 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.264, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1434	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3	132.000,00
1436	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	50.000,00
1435	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.30	Material de Consumo	3	26.223,80
<b>Total (R\$)</b>				<b>208.223,80</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 208.223,80 (Duzentos e oito mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 12 de 21

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.406, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.265/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.265, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.09.01.04.125.0107.2276.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3	80.000,00
<b>Total (R\$)</b>				<b>80.000,00</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Estacionamento Rotativo (Zona Azul), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

### **Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **DECRETO Nº 7.407, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.266/2023.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 492.696,56 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.266, de 13 de julho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.02.02.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	1.000.131	296.000,00
NOVA_FICHA	02.02.02.13.392.0117.2252.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1.000.131	196.696,56
<b>Total (R\$)</b>					<b>492.696,56</b>

**Parágrafo único.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 492.696,56 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculados aos recursos federais destinados ao Município de São José do Rio Pardo por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 julho de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Portarias**

### **PORTARIA Nº 18.432, DE 13 DE JULHO DE 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 13 de 21

*Dispõe sobre a constituição e nomeação da comissão destinada à Unidade Técnica de Regularização Fundiária - UTRF, em atendimento ao Art. 4º da Lei Municipal nº 5.142 de 22 de junho de 2018, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Unidade Técnica de Regularização Fundiária - UTRF, em atendimento ao Art. 4 da Lei Municipal nº 5.142/2018, com as atribuições previstas em Lei.

**Art. 2º** Nomear como membros da UTRF, os seguintes servidores:

- Cibele Luitz - Coordenador Responsável Técnico;
- Matheus Roberto Pereira Massaro - Coordenador Responsável Jurídico;
- Murilo Nasser Pinheiro - Consultor Técnico;
- Eduardo Rizzieri Cavalli - Operador de Sistemas;
- Tatiane Romão Milanez Pedroza - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

**Art. 3º** A investidura, na função de membro da Comissão, não será gratificada.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portarias nº 15.080, de 18 de outubro de 2018 e nº 18.430, de 12 de julho de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 18.434, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIANE CRISTINA VIEIRA**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **MARIANE CRISTINA VIEIRA**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 18.435, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. **ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES BENEDITO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES BENEDITO**, previsto na Portaria nº 18.164, de 21 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 107 (cento e sete) dias, de 1º de julho de 2023 a 15 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 18.436, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. **ANDRÉIA HOSANA MONTEIRO DE SOUZA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **ANDRÉIA HOSANA MONTEIRO DE SOUZA**, previsto na Portaria nº 18.165, de 21 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 103 (cento e três) dias, de 1º de julho de 2023 a 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 18.437, DE 14 DE JULHO DE 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 14 de 21

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. CIBELE ARAÚJO DE LIRA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **CIBELE ARAÚJO DE LIRA**, previsto na Portaria nº 18.141, de 15 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 108 (cento e oito) dias, de 1º de julho de 2023 a 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.438, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. DAIANE CARLA BALESTRA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **DAIANE CARLA BALESTRA**, previsto na Portaria nº 18.390, de 30 de junho de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 30 (trinta) dias, de 1º de julho de 2023 a 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.439, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. DENISE ELISETE FELTRAN.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **DENISE ELISETE FELTRAN**, previsto na Portaria nº 18.166, de 21 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 103 (cento e três) dias, de 1º

de julho de 2023 a 11 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.440, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. KARINA BILÓ FÉCHIO.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **KARINA BILÓ FÉCHIO**, previsto na Portaria nº 18.114, de 13 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 110 (cento e dez) dias, de 1º de julho de 2023 a 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.441, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. RAQUEL CRISTINA CORRÊA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **RAQUEL CRISTINA CORRÊA**, previsto na Portaria nº 18.192, de 31 de março de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 110 (cento e dez) dias, de 1º de julho de 2023 a 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.442, DE 14 DE JULHO DE 2023.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 15 de 21

*Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. **CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA**, previsto na Portaria nº 18.368, de 13 de junho de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 43 (quarenta e três) dias, de 11 de julho de 2023 a 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Errata**

#### **ERRATA**

Por lapso, a Portaria nº 18.390, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial edição nº 1125, de 03 de julho de 2023, apresentou erro material. Onde se lê “no período de 1º de junho a 20 de dezembro de 2023” o correto é ler: “no período de 1º de junho a 30 de junho de 2023”.

Assim, a republicamos em sua integridade:

**PORTARIA Nº 18.390, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. DAIANE CARLA BALESTRA.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir uma classe, para a Sra. **DAIANE CARLA BALESTRA**, da Educação Básica I - Infantil e Fundamental, no período da tarde, na EMEB “São Judas Tadeu” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

São José do Rio Pardo, 30 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Licitação**

Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomadas de Preços **Nº 16/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de **Revitalização da Estação Ferroviária Central - II Fase**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, com encerramento dia 02/08/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>.

**Pregão Eletrônico nº 0037/2023** - Abertura de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames, conforme demanda, com finalidade diagnóstica por método em Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme especificações contidas no termo de referência, com encerramento dia 28 de julho de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: [licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br), setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17 de JULHO de 2023.

**Pregão Eletrônico nº 0041/2023** - Abertura de Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa com profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Serviço de Saúde Bucal do Município de São Jose do Rio Pardo, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 31 de julho de 2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831 (das 13:00 às 17:00h), ou pelo email: [licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br), setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17 de JULHO de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 16 de 21

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

*Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.*

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2023

#### Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto as aprovações das Prestações de Contas dos recursos estaduais do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de julho de 2023, sob ata Nº 006/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Aprovar as Prestações de Contas dos recursos estaduais do exercício de 2022, conforme segue:

a) Proteção Social Básica:

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que executa o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, tendo como capacidade mensal de atendimento 120 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 82 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 54.278,04 e reprogramação de 2021 no valor de R\$ 54.110,04, tendo o valor de R\$ 5.296,88 em aplicações financeiras, sendo gasto R\$ 39.948,91 em material de consumo e R\$ 27.280,00 em outras despesas.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Guarda Mirim que executa o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, tendo como capacidade mensal de atendimento 100 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 22 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 20.000,16, sendo gasto R\$ 9.082,56 em recursos humanos e R\$ 10.917,60 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Associação Nossa Senhora das Graças que executa o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tendo como capacidade mensal de atendimento 50 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 40 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 5.000,04, sendo gasto R\$ 5.000,04 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que executa o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tendo como capacidade mensal de atendimento 100 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 70 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 41.999,75 e reprogramação de 2021 no valor de R\$ 16.239,17, tendo o valor de R\$ 5.296,88 em aplicações financeiras, sendo gasto R\$ 17.042,75 em material de consumo e R\$ 720,00 em outras despesas.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Associação Grupo Rio Pardense Amigos do Deficiente Físico que executa o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias, tendo como capacidade mensal de atendimento 50 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 63 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 16.308,00 e reprogramação de 2021 no valor de R\$ 820,07, sendo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 17 de 21

gasto R\$ 9.784,80 em recursos humanos e R\$ 6.523,20 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Pardo – APAE, que executa o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, tendo como capacidade mensal de atendimento 50 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 48 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 24.246,24, sendo gasto R\$ 14.547,84 em recursos humanos e R\$ 9.698,40 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Grupo Assistencial Cáritas, que executa o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, tendo como capacidade mensal de atendimento 50 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 50 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 10.465,44, sendo gasto R\$ 10.465,44 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que executa o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tendo como capacidade mensal de atendimento 50 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 50 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 48.000,00, e reprogramação de 2021 no valor de R\$ 45.566,60 e aplicações financeiras no valor de R\$ 7.751,61, sendo gasto R\$ 6.026,19 em material de consumo e R\$ 9.718,50 em outras despesas.

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual a Associação Espirita Beneficente Paulo de Tarso, que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, tendo como capacidade mensal de atendimento 90 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 82 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 7.175,04, sendo gasto R\$ 7.175,04 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, tendo como capacidade mensal de atendimento 100 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 90 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 12.748,92, sendo gasto R\$ 12.748,92 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Centro de Cidadania SMP, que executa o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, tendo como capacidade mensal de atendimento 15 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 13 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 31.175,04, sendo gasto R\$ 18.705,00 em recursos humanos e R\$ 12.470,04 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Cárita Brasileira, que executa o serviço de acolhimento institucional – residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, tendo como capacidade mensal de atendimento 10 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 05 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 300.000,00, reprogramação do ano de 2021 no valor de R\$ 258.329,91 e aplicações financeiras R\$41.743,22 sendo gasto R\$ 182.440,08 em recursos humanos e R\$ 117.559,92 em material de consumo.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Centro de Cidadania SMP, que executa o serviço de acolhimento institucional- Casa de Passagem para adultos e famílias em situação de rua, tendo como capacidade mensal de atendimento 100 vagas e durante o ano de 2022 teve uma média mensal de atendimento de 100 usuários, recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 50.000,00 reprogramação do ano de 2021 no valor de R\$ 24.517,75, sendo gasto R\$ 50.000,00 em material de consumo.

d) Proteção Social Básica Benefícios Eventuais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 18 de 21

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Auxílio Funeral recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 6.000,00, reprogramação do ano de 2021 no valor de R\$ 10.671,45 e aplicações financeiras no valor de R\$ 347,55.

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o recurso para Vulnerabilidade Temporária recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 20.730,96, reprogramação do ano de 2021 no valor de R\$ 31.744,39 e aplicações financeiras no valor de R\$ 2.950,52.

e) Aprimoramento CadÚnico:

Aprova o demonstrativo sintético físico- financeiro dos recursos estaduais recebidos no exercício de 2022 no qual o Fortalecimento das Ações do CadÚnico recebeu o cofinanciamento estadual no exercício de 2022 no valor de R\$ 10.891,12 e aplicações financeiras no valor de R\$ 141,61.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de julho de 2023.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 19 de 21

**FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Licitações e Contratos

Extrato



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850 – CENTRO**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**  
**CNPJ – 54.136.866/0001-53**

### EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura, do Termo Aditivo nº 03 prorrogando a vigência do contrato, com a empresa: Pública Assessoria e Sistemas Ltda ME, por 06 meses, no valor total de R\$ 17.280,00, (Dezessete mil duzentos oitenta reais) - Objeto – Prestação de serviços de locação, implantação e treinamento em sistema informatizado de orçamento; contabilidade pública; módulo folha de pagamento e Fase IV – Licitações e Contratos, com atendimento ao projeto AUDESP

Carlos Aparecido de Oliveira  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 20 de 21

### FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Outros atos de concurso/processo seletivo

### HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 003/2022

A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA** para o Processo Seletivo Simplificado no 001/2023, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA conforme as áreas/disciplinas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes. Torna-se pública a seguinte **HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA**:

ÁREA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III
Administração Disciplina: Ética e desenvolvimento sustentável	Divino Lozetti Risso RG: 17.294.021-7 CPF: 068.545.798-21	Paulo Roberto Casagrande RG: 10.023.523-3 CPF: 113.072.338-05	Ary Menardi Júnior RG: 17.023.523-3 CPF: 086.285.048-77
Administração Demais disciplinas	Divino Lozetti Risso RG: 17.294.021-7 CPF: 068.545.798-21	Paulo Roberto Casagrande RG: 10.023.523-3 CPF: 113.072.338-05	Leandro Antônio Oliveira Ribeiro. RG: 24.869.542-2. CPF: 168.330.798 90
Biomedicina	Cláudia Raquel Cantarelli Costa RG: 18.870.911-3 CPF: 149.041.848-23	Ana Vera de Toledo Piza Figueiredo Ferreira RG: 18.870.911-3 CPF: 149.041.848-23	Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin RG: 41.833.605-2 CPF: 359.647.148-62

<p> <b>Ciências da Natureza</b>            Matheus Fabricio Verona            RG: 41.177.394-X            CPF: 216.215.228-22         </p>	<p>           Ranieri Melati            RG: 49.030.800-7            CPF: 413.868.918-43         </p>	<p>           Ana Vera de Toledo Piza Figueiredo Ferreira            RG: 18.870.911-3            CPF: 149.041.848-23         </p>
<p> <b>Educação Física</b>            Roque Lúcio            RG: 4587.149-8            CPF: 586.207.968-87         </p>	<p>           William Campos Amorim            RG: MG - 13.480.536            CPF: 062.237.206-88         </p>	<p>           Ernani Laureance            RG: 30.651.462-X            CPF: 269.238.49-96         </p>
<p> <b>Pedagogia</b>            Daniel Carlos Estevão            RG: 22.814.661-6            CPF: 149.908.358-08         </p>	<p>           Edson Luiz da Silveira.            RG: 18.261.357            CPF: 096.811.418-06         </p>	<p>           Ana Lucia Porfírio            RG: 059.021.658-90            CPF: 16. 421. 127-5         </p>

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2023.  
 Gabriela Della Torre e Silva  
 Diretora Administrativa

### SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico nº 10/2023: SRP para aquisição de Policloreto de alumínio para tratamento de água de 9 a 11% com fornecimento de 06 equipamentos bombas dosadoras em regime de comodato; Sulfato de alumínio líquido isento de ferro com fornecimento de 06 equipamentos bombas dosadoras em regime de comodato; Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de rafia ou polipropileno; Cal hidratada especial para tratamento de água em sacos. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias nº 258/23 e nº 263/23, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**. As propostas serão recebidas a partir do dia 12 de julho de 2023, às 08h, até o dia 26 de julho de 2023, às 8h. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.saerp-sjrp.com.br](http://www.saerp-sjrp.com.br) em "Documentos Públicos" e depois em "Licitações", ou pelo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou, ainda, podendo ser solicitado pelo e-mail: [licitacao.saerp@gmail.com](mailto:licitacao.saerp@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VI | Edição nº 1134

Página 21 de 21

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Pregão Presencial: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 05/2023, objetivando a contratação de licença de uso temporário de sistema informatizado via WEB, para a modernização do gerenciamento documental da demanda administrativa, conversão de dados, digitalização de documentos, implantação, treinamento, suporte e personalização, para a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, conforme especificações no edital n. 05/2023 e seus anexos. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou ainda, pelo e-mail: [juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br). A cópia completa do edital poderá ser obtida no endereço citado acima ou pelo site <http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br>. O prazo para credenciamento vai até as 10:00h do dia 28 de julho de 2023. A sessão terá início neste mesmo horário do mesmo dia.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5e45-e749-7192-dc02

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1134, ano VI, veiculado em 14 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 14/07/2023 às 16:50:04 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5e45-e749-7192-dc02>